



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 088/10, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos descritos e caracterizados no presente Decreto, localizados na Avenida Minas Gerais e Avenida Goiás, situados neste Município de Caraguatatuba, necessários para implantação de estacionamento, a saber:

I- Imóvel: Um terreno, sob número quatro (4) da quadra quarenta e cinco (45) da planta de loteamento da Vila Indaiá, situado nesta cidade e comarca de Caraguatatuba, medindo doze metros (12,00 m) na frente e nos fundos, por trinta e um metros (31,00 m) de ambos os lados, da frente aos fundos (12,00 x 31,00 m), ou seja com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados (372,00 m²), confinando na frente com a Avenida Minas Gerais e de ambos os lados e nos fundos com a Indaiá Imobiliária Construtora Ltda ou seus sucessores, pelos lotes 5 (cinco), 3 (três) e 12 (doze), lotes confinantes esses da mesma quadra. Transcrição n. 7.706 do Registro de Imóveis de São Sebastião.
Identificação 01.139.001

II-Imóvel: Um lote de terreno sob n. 5 (cinco) da quadra 45 (quarenta e cinco) da planta do loteamento denominado PRAIA DO INDAIÁ, de propriedade da outorgante, medindo 12,00 (doze metros) de frente para a Avenida Minas Gerais: 31,00 (trinta e um metros) do lado direito, onde divide com os lotes n.ºs 6,7 e 8; 31,00m (trinta e um metros) do lado esquerdo, onde divide com o lote n. 4; medindo nos fundos 12,5m (doze metros e cinquenta centímetros onde faz divisa com o lote n. 11, encerrando a área de 379,75 m². Aproximadamente; lote de terreno esse situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição n. 4454 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

III- Imóvel: Um lote de terreno sob n. 6 (seis) da quadra 45 (quarenta e cinco) da planta do loteamento denominado PRAIA DO INDAIÁ, de propriedade da outorgante, medindo 13,00 (treze metros) de frente para a Avenida Goiás; mede do lado direito 28,00 (vinte e oito metros) dividindo com o lote 07; mede 28,00 (vinte e oito metros) do lado esquerdo onde divide com a Avenida Minas Gerais; medindo nos fundos 13,00 (treze metros) onde faz divisa com o lote n. 5, tendo a área total de 364,00 m². (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) aproximadamente; terreno esse situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição n. 4454 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.
Identificação 01.139.003

IV- Imóvel: Um lote de terreno, sob número sete (7) da quadra quarenta e cinco (45) da planta de loteamento da vendedora, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Goiás; mede do lado direito 28,00 (vinte e oito) metros dividindo com o lote n. 8; medindo do lado esquerdo 28,00 metros, onde faz divisa com o lote n. 06; medindo nos fundos 12,00 metros, onde divide com o lote n. 05 tendo a área de 336,00 m². (trezentos e trinta e seis metros quadrados) aproximadamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. Transcrição n. 4454 do Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião.

Parágrafo único Os lotes em referência, que formam a totalidade da quadra 45, do loteamento PRAIA DO INDAIÁ, estão cadastrados na Municipalidade e registrados no Serviço de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, com as seguintes inscrições e matrículas imobiliárias:

Lote: 04	Quadra: 45	Id. Cadastral: 01.139.001	Área: 372,00 m²
Matrícula Imobiliária : 35.279			
Proprietário: Michelle Pires Santos Guimarães e Esposo			

Lote: 05	Quadra: 45	Id. Cadastral: 01.139.002	Área: 379,75 m²
Matrícula Imobiliária : 9186			
Proprietário: Indaia Imob. Const. Ltda.			

Lote: 06	Quadra: 45	Id. Cadastral: 01.139.003	Área: 364,00m²
Matrícula Imobiliária : 19.457			
Proprietário: Indaia Imob. Const. Ltda.			

Lote: 07	Quadra: 45	Id. Cadastral 01.139.004	Área: 336,00 m²
Matrícula Imobiliária : 12.134			
Proprietário: Gesse de Aquino			

Art. 2º Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Parágrafo único Para apuração dos preços dos lotes a serem desapropriados, serão compensados os valores dos respectivos débitos tributários, podendo também ser compensados os valores com outros créditos tributários do Município relativos a outros lotes, dos mesmos proprietários, no loteamento PRAIA DO INDAIÁ.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de junho de 2.010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO EM 08/07/2010
NO JORNAL LOCAL *Esportes*
Concisa Ed. 877